ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

L E I Nº 442 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1975

Autorisa o Órgão Executivo a firmar convênio com a Delegacia do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul.

CARLOS ALBERTO CASTAGNA, Vice-Prefeito Municipal/ de Santo Augusto, em exercício.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu - no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Delegacia do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul, para o fim especial de emissão e - distribuição de Carteiras Profissionais, no município de -/ Santo Augusto, aos trabalhadores.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,/ esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,/ AOS 15 DE DEZEMBRO DE 1975.

Dr. Carlos Alberto Castagna
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO